



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 419/2024
Data: 26/11/2024 - Horário: 09:34
Administrativo - PROT 419/2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 036/2024

Voto ao Projeto de Lei nº 005, de 28 de janeiro de 2021, do Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação e afetação de áreas públicas municipais e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe sejam desafetadas 1 área de 684 m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados) com afetação de área no mesmo tamanho como forma de compensação ambiental, ambas nas proximidades do DINPRA – Distrito Industrial de Pradópolis.

Segundo a mensagem do projeto tais desafetações terão a finalidade de complementar a área destinada a construção de uma nova Escola em Tempo Integral no bairro Jardim Paulista, a qual será concebida por Convênio junto ao Governo Federal através do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) onde o Município foi contemplado.

Versa ainda que tal desafetação se faz necessário em virtude de área hoje afetada não ser suficiente para a viabilidade do projeto executivo hora aprovado para tal construção.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de novembro de 2024.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições contidas nos artigos 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Ressalta-se ainda que em si tratando da regência objetiva da matéria, o Código Civil Brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conceitua os bens públicos e dispõe sobre a sua legislação. Neste Sentido, a análise contida em parecer Jurídico expedido a projetos assemelhados em sessões legislativas anteriores, nos assegura a lisura da proposta, visto que há elementos que compõem desafetação e afetação de bens públicos consonante com a legislação atual.

Indo ao mérito, a justificativa de tal projeto é a construção de uma nova unidade escolar para dispor atendimento de ensino em tempo integral no bairro Jardim Paulista desse Município. Fato que já existe a área afetada para tal concepção e que com a contemplação do Município no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, requer um atendimento a requisitos os quais o projeto executivo de tal bem público tenham tais medidas. Assim, o projeto busca adequar a área ao projeto executivo da obra de construção da referida escola.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, cabe ressaltar que a desafetação da área de 684 m² de área institucional pública tem sua contrapartida em afetação de mesmo porte à um bem também público, o que não desabona o Erário Municipal.

Assim, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

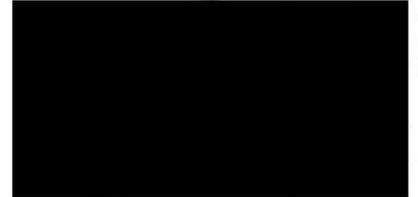
Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator



"PELAS
CONCLUSÕES"



"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 036/2024

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 19 de novembro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, com emenda modificativa, ao Projeto de Lei nº 034/2024 de 29 de outubro de 2024, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos, Fabio Pereira da Costa e vereadora Márcia Cristina da Silva.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024.



MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão



FABIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente



MARCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROCOLO GERAL 420/2024
Data: 26/11/2024 - Horário: 09:36
Administrativo - PROT 420/2024

